Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 25

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA 001 AO PROJETO DE LEI Nº 076/2023.

RELATÓRIO

A emenda 001, de autoria do vereador JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE, apresentada ao Projeto de Lei n.º 076/2023 que "**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI ORDINÁRIA 6.154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE "DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" e com o artigo 113, §6º, ambos dispositivos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O vereador João Paulo Fernandes Resende apresentou a emenda n.º 001 ao Projeto de Lei n.º 076/2023

A alteração proposta pelo nobre vereador altera o artigo 1º do projeto de lei em questão, alterando algumas exigências para declaração de utilidade pública, retirando óbices que ao final, gerariam custos desnecessários.

Desta feita, a alteração proposta constitui-se em mérito, o qual deverá ser analisado pelo soberano Plenário, tendo em vista não conter vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade do dispositivo em questão.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 26

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Á EMENDA 001 AO PROJETO DE LEI Nº 076/2023.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental da emenda 001.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS